

CERTIDÃO Nº 40/2017

Em atendimento ao requerimento da parte interessada, constante do Processo n.º 8873/2017-TCE/MA e conforme dados do Sistema de Controle de Processos do Tribunal (SCPT) e Despacho CTPRO/SUPRO, **CERTIFICO** que não consta registro de entrada de processos de prestação de contas do Município de São João Batista/MA, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade dos senhores Amarildo Pinheiro Costa, período de 01/1 a 18/9/2016 e Fabrício Costa Correia Junior, período de 18/9 a 31/12/2016, sendo instaurada Tomada de Contas em 25/4/2017, respectivamente, Processos n.ºs 5836/2017 e 5847/2017, conforme Resolução n.º 267, de 12 de abril de 2017. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS, VINTE E NOVE DE AGOSTO DE 2017.**


José de Ribamar Caldas Furtado
Conselheiro Presidente